



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2024/10780

3ª retificação

Termo de Referência n.º TR 02/2024/CIAPS-AB/SES

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE

Número da Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa Demandante: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aداuto Botelho (CIAPS AB)

Estudo Técnico Preliminar n.º 002/2024/CIAPS-AB/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de Refeições e Dietas Hospitalares ininterruptas, com produção nas dependências da contratada, para pacientes e servidores das unidades do CIAPS Aداuto Botelho (Hospital Aداuto Botelho, Unidade III, CAPS-AD, CAPSI e Lar Doce Lar), MT-Hemocentro e Superintendência de Regulação da Saúde assegurando alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas englobando o fornecimento de mão de obra especializada, comodato de equipamentos, materiais, utensílios e todos os insumos necessários

1.2. Demanda Unidades do CIASP Aداuto Botelho

Nº	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	QTD MÊS	QTD ANO
1	1083318	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO DESJEJUM PARA PACIENTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	4.468	53.616
2	1083301	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO (COLAÇÃO), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	3.570	42.840
3	1083321	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO PARA PACIENTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS	U.N	3.952	47.424

1



Assinado com senha por NAHYARA AMANDA DE ARRUDA CAMPOS E SILVA - ESTAGIARIO POS GRADUACAO / SUCIAPS - 05/05/2025 às 09:51:00, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA - DIR UNID HOSPITALAR / CIAPS - 05/05/2025 às 10:02:30 +4
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26633474-5300 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26633474-5300>



SESDIC202550981A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

		NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.			
4	1083324	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MERENDA PARA PACIENTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	5.160	61.920
5	1083326	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO JANTAR PARA PACIENTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	3.570	42.840
6	1083305	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO CEIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	3.570	42.840
7	1083319	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO DESJEJUM PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	4.200	50.400
8	1083323	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS E ACOMPANHANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	2.940	35.280
9	1083327	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO JANTAR PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS E ACOMPANHANTE, CONFORME CONDIÇÕES E	U.N	1.260	15.120





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

		ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.			
10	1085662	CAFÉ LITRO– Conforme as condições e especificações contidas neste plano de trabalho e edital e seus anexos. Demanda específica das Unidades.	L.T	726	8.712
11	1116030	CHÁ LITRO/MEDICINAIS – Conforme as condições e especificações contidas neste plano de trabalho e edital e seus anexos. Demanda específica das Unidades. • Detalhamento (ANEXO 1 MANUAL DE DIETAS)	L.T	232	2.784
12	1073985	TIPO ATIVIDADE/OFICINA TERAPÊUTICA TIPO 1, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DAS UNIDADES: UNIDADE I/CEAC, CAPSI, UNIDADE III E LAR DOCE LAR, DO COMPLEXO CIAPS-ADAUTO BOTELHO • Detalhamento (ANEXO 1 MANUAL DE DIETAS)	U.N	123	1.476
13	1073986	TIPO ATIVIDADE/OFICINA TERAPÊUTICA TIPO 2, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DAS UNIDADES: UNIDADE I/CEAC, CAPSI, UNIDADE III E LAR DOCE LAR, DO COMPLEXO CIAPS-ADAUTO BOTELHO • Detalhamento (ANEXO 1 MANUAL DE DIETAS)	U.N	173	2.076
14	1073987	TIPO ATIVIDADE/OFICINA TERAPÊUTICA TIPO 3, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DAS UNIDADES: CAPSI, CAPS-AD II, UNIDADE III E LAR DOCE LAR, DO COMPLEXO CIAPS-ADAUTO BOTELHO.	U.N	274	3.288





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

		• Detalhamento (ANEXO 1 MANUAL DE DIETAS)			
15	1116028	TIPO ATIVIDADE/OFICINA TERAPÊUTICA TIPO 4, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DAS UNIDADES: UNIDADE I/CEAC, CAPSI, UNIDADE III E LAR DOCE LAR, DO COMPLEXO CIAPS-ADAUTO BOTELHO • Detalhamento (ANEXO 1 MANUAL DE DIETAS)	U.N	244	2.928
16	1116029	TIPO ATIVIDADE/OFICINA TERAPÊUTICA TIPO 5, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS. DEMANDA ESPECÍFICA DAS UNIDADES: UNIDADE I/CEAC, CAPSI, UNIDADE III E LAR DOCE LAR, DO COMPLEXO CIAPS-ADAUTO BOTELHO • Detalhamento (ANEXO 1 MANUAL DE DIETAS)	U.N	49	588
17	1116033	PREPARAÇÃO ESPECIAL CONSTIPAÇÃO INTESTINAL LARANJA 02 UNIDADES, MAMÃO 01 FATIA (50G), AMEIXA 02 UNIDADES, MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ: 02 COLHER MEDIDA, 01 COLHER DE CHÁ DE LINHAÇA TRITURADA (7GR).	U.N	426	5.112
18	1116034	PREPARAÇÃO ESPECIAL DIARREIA 01 UND MAÇÃ SEM CASCA (76G), 01 UND BANANA MAÇÃ OU PRATA (75G), 02 COLHERES (SOPA) CENOURA COZIDA (30G), 02 COLHERES (SOPA) MALTODEXTRINA (12,5G), 10 GOTAS DE LIMÃO, 02 MEDIDA DE MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL (10G).	U.N	12	144





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

19	1116035	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO PROTEICA, HIDRATAÇÃO, REDUÇÃO INGESTA ALIMENTAR 01 PCT POLPA DE CAJU (100G), 01 SCOOP (30G) WHEY PROTEN ISOLADO SEM SABOR, 1 UND BANANA PRATA (75G) ADOÇANTE 3 GOTAS.	U.N	12	144
20	1116036	PREPARAÇÃO ESPECIAL HIDRATAÇÃO E DISBIOSE INTESTINAL SUCO DE GOIABA OU SUCO DE CAJU PREPARADO (100ML), GLUTAMINA -5G E ADOÇANTE 06 GOTAS	U.N	10	120
21	1116037	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO DIABETES MELLITUS 02 COLHERES (SOPA) LINHAÇA 06 MEDIDAS SUPLEMENTO EM PÓ PARA DIABETES (30G).	U.N	16	192
22	1116038	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO DIABETES MELLITUS DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO. 200ML DE SUCO DE LARANJA 02 COLHERES (SOPA) SUPLEMENTO EM PÓ PARA DIABETES (30G) 01 MEDIDA MÓDULO DE FIBRA (5G) 01 COLHER (SOPA) LINHAÇA (7G) 01 COLHER (SOPA) ÓLEO DE COCO (5ML)	U.N	16	192
23	1116039	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO INTOLERÂNCIA À LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA SOJA 01 UND BANANA MAÇÃ OU PRATA (75G) 01 FATIA DE MAMÃO (50 G) 45G SUPLEMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 01 MEDIDA DE MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL (5G) 01 COLHER (SOPA) ÓLEO DE COCO (5ML)	U.N	15	180
24	1116040	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO INTOLERÂNCIA À LACTOSE PROTEÍNA ERVILHA/ARROZ, HIPOLIPÍDICA 01 UND BANANA MAÇÃ OU PRATA (75G) 01 FATIA DE MAMÃO (50 G) 30G MÓDULO DE PROTEÍNA DE ERVILHA OU ARROZ 01 MEDIDA DE	U.N	15	180





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

		MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL (5G)			
25	1116041	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO CALÓRICO PROTEICA 200ML DE LEITE SEMIDESNATADO 30G SUPLEMENTO EM PÓ COMPLETO COM FIBRAS 02 COLHERES DE SOPA DE ABACATE (19G) 02 COLHERES (SOPA) DE AÇUCAR (20G)	U.N	50	600
26	1116042	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO CALÓRICA, INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA, DIARREIA 200ML SUCO DE LARANJA 45G SUPLEMENTO EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, 01 MEDIDA DE MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL (5G) ½ UNIDADE DE MAÇÃ (50G) 3ML DE TCM (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA)	U.N	50	600
27	1116043	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO PROTEICA: CASOS DE REDUÇÃO NA INGESTA ALIMENTAR; DIFICULDADE NA DEGLUTIÇÃO (SEDAÇÃO) 01 SCOOP (30G) WHEY PROTEN ISOLADO SEM SABOR 200ML DE SUCO DE LARANJA 01 UND PEQUENA (50G) DE BANANA NANICA	U.N	50	600
28	1116045	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO CALÓRICA :CASOS DE REDUÇÃO NA INGESTA ALIMENTAR 30G SUPLEMENTO EM PÓ COMPLETO COM FIBRAS 200ML DE SUCO DE LARANJA 01 UND PEQUENA (50G) DE BANANA NANICA OU PRATA 01 COLHER (SOPA) DE CREME DE LEITE (20G) 01 MEDIDA DE MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL (5G) 01 COHER (CHÁ) DE ÓLEO DE COCO (3ML)	U.N	50	600





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aduato Botelho

29	1116046	PREPARAÇÃO ESPECIAL SUPLEMENTAÇÃO CALÓRICO PROTEICA: CASOS DE INAPETÊNCIA, COM CONSUMO NA INGESTA ALIMENTAR 02 SCOOP (60G) WHEY PROTEN ISOLADO SEM SABOR 200ML DE SUCO DE LARANJA 01 MEDIDA DE MÓDULO DE FIBRA 100% SOLÚVEL (5G) 01 COLHER (SOPA) LINHAÇA (7G)	U.N	42	504
----	---------	--	-----	----	-----

Demanda MT Hemocentro

N ^a	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	QTD MÊS	QTD ANO
1	1083323	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS E ACOMPANHANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	600	7.200
2	1083327	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO JANTAR PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS E ACOMPANHANTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	62	744
3	1073987	TIPO ATIVIDADE/OFICINA TERAPÊUTICA TIPO 3, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS. • Detalhamento (ANEXO 1 MANUAL DE DIETAS)	U.N	50	600





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

Demanda Superintendência de Regulação

N ^a	COD. SIAG	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	QTD MÊS	QTD ANO
1	1083319	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO DESJEJUM PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	186	2.232
2	1083323	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO ALMOÇO PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS E ACOMPANHANTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	236	2.832
3	1083327	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO JANTAR PARA COLABORADORES PLANTONISTAS 12 HORAS E ACOMPANHANTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PLANO DE TRABALHO, EDITAL E SEUS ANEXOS, DEMANDA ESPECIFICA DA UNIDADE.	U.N	93	1.116

- 1.2. Para melhor entendimento e distinção entre as unidades participantes a demanda foi separada em planilhas separadas que juntas fazem a somatória de R\$ [REDACTED].
- 1.3. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. O quantitativo demandado foi estimado com base em critérios objetivos, considerando:
 - 1.5.1 A capacidade total de leitos disponíveis nas unidades de internação, tempo médio de permanência dos pacientes e taxa de ocupação hospitalar, conforme dados históricos e projeções estatísticas.
 - 1.5.2 A capacidade de atendimento diário nas unidades ambulatoriais, considerando a demanda registrada em períodos anteriores e possíveis variações sazonais.
 - 1.5.3 A necessidade de alimentação para servidores em regime de plantão, conforme escala





**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho**

de trabalho e política interna de fornecimento de refeições. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.6 O cálculo das refeições fornecidas será baseado na frequência e tipo de refeição necessário para cada grupo atendido (desjejum, almoço, jantar e lanches).
- 1.7 Diante da possibilidade de variação na demanda hospitalar por fatores como sazonalidade, surtos epidemiológicos e aumento pontual no número de atendimentos, o contrato deverá conter cláusula prevendo a possibilidade de ajuste no quantitativo fornecido, de forma a atender às necessidades reais do hospital.
- 1.8 Os ajustes de quantitativo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que prevê acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato para bens e serviços, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas e amparadas na legislação vigente.
- 1.9 A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - 1.9.1 () Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - 1.9.2 (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - 1.9.3 () Equipamento de Apoio
 - 1.9.4 () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é contínuo tendo em vista que se trata do fornecimento de alimentação preparada a pacientes e plantonistas sendo essa a opção mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 002/2024/CIAPS-AB/SES/MT.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que gera economia de recursos humanos e financeiros com repetidas licitações.
- 2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da





**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho**

regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

- 2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As áreas requisitantes informaram a necessidade de realizar a contratação de empresa para o fornecimento de 29 itens que descrevem as refeições como: desjejum, colação, almoço, merenda, jantar, ceia, café, chá, lanches para as atividades terapêuticas e formulas para diferentes quadros clínicos para atender as demandas dos pacientes internados e atendidos nas unidades que compõem o CIAPS Aداuto Botelho em conformidade com as políticas do SUS.
- 3.2. Atender o MT-Hemocentro que possui cerca de 5.000 pacientes hematológicos e 170 profissionais, onde alguns necessitam estar em escala para atender campanhas de doação de sangue, coletas por aférese, rotinas laboratoriais específicas e transporte de equipe ou hemocomponentes.
- 3.3. Atender o Superintendência de Regulação da Saúde o Setor de Atenção Domiciliar, o qual é responsável pelo atendimento dos pacientes que necessitam do serviço, que são admitidos em cumprimento às decisões judiciais Considerando que para o funcionamento regular do setor, faz-se necessário a designação de servidor com perfil médico, para a realização de plantão, haja vista que o referido é responsável pela realização das visitas para avaliação de admissão dos novos pacientes, bem como, o supervisionamento da prestação dos serviços pelas empresas contratadas, uma vez que apenas profissional médico tem a prerrogativa de discutir a conduta adotada pelo médico assistente da contratada.
- 3.4. Faz-se a necessidade de manter plantonistas à disposição 24h ininterruptas na Gerência de Acompanhamento e Controle de Transplantes, os quais necessitam se alimentar, para manter um bom desempenho dos trabalhos executados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução envolve o fornecimento de todos os itens em conformidade com as descrições apresentadas na tabela do item 1. Além disso, constata-se que, para a contratação em questão, contratação por pregão eletrônico onde os quantitativos a serem produzidos e fornecidos serão de acordo com a demanda do CIAPS-AB e, neste caso, não é possível definir de forma prévia e precisa o quantitativo a ser utilizado, nos moldes dos incisos II e IV, do art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.2. como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 07 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

- 6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Resolução RDC ANVISA n. 216/04 estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.2. O prazo de início do fornecimento das refeições preparadas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

- 7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento sendo os custos de transporte e embalagens de responsabilidade da contratada.

- 7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

- 7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho

7.7. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE		ENDEREÇO
HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	Produção no local	Av. Aداuto Botelho, s/n., bairro Coxipó (Parque Zé Bolo Flô), Cuiabá – MT
UNIDADE III INTERNAÇÃO DESINTOXICAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS	Produção no local	Rua Projetada, s/n. (fundo do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT Cuiabá – MT
LAR DOCE LAR	Produção no local	Rua Professor João Felix, n. 1055, bairro Lixeira Cuiabá – MT
CAPS INFANTIL	Produção no Hospital Aداuto Botelho	Av. Antônio Dorilêo, s/n., bairro CoopHEMA Cuiabá – MT
CAPS ÁLCOOL E DROGAS	Produção no Hospital Aداuto Botelho	Rua Edgar Vieira, n. 728, bairro Boa Esperança Cuiabá – MT
MT HEMOCENTRO	Produção em instalação da sede da empresa contratada	Rua 13 de Junho, 1055, Centro Sul CEP: 78020-000 • Cuiabá
COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL	Produção em instalação da sede da empresa contratada	Rua Comandante Costa, N.º 1362, 2º Andar, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP. 78020-400

7.7.1 A unidade Hospital Aداuto Botelho possui cozinha própria, onde as refeições serão preparadas e distribuídas para suas unidades internas, como **Caps Infantil, Caps Álcool e Drogas**.

7.7.2 As unidades **Unidade III Internação Desintoxicação Álcool e Drogas, Lar Doce Lar, e Hospital Aداuto Botelho** as refeições serão preparadas em loco de cada unidade.

7.7.3 A unidade **MT Hemocentro e Complexo Regulador Estadual**, receberá as refeições preparadas da instalação própria ou sede da empresa contratada, que deverá assegurar o preparo das refeições em sua cozinha, acondicioná-las adequadamente em marmiteix, respeitando os requisitos de vigilância sanitária e mantendo a qualidade nutricional das refeições.

7.8. **Forma de execução.**

7.9. As refeições deverão ser preparadas de acordo com os manuais de dietas e prescrições das nutricionistas clínicas, sendo servidas aos pacientes e servidores plantonistas.

7.10. Os custos com embalagens veículos e mão de obra para o transporte até as unidades que não possuem cozinha própria ficam a cargo da contratante.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho

- 7.11. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos e equipamentos adequados, garantindo o cumprimento das seguintes exigências mínimas:
- Utilização de veículos apropriados para o transporte de alimentos, devidamente limpos e submetidos a higienização periódica;
 - Controle rigoroso da temperatura, a fim de prevenir a deterioração dos alimentos durante o deslocamento;
- 7.12. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.14. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores
- 7.15. As embalagens utilizadas para o fornecimento das refeições deverão atender às seguintes especificações:
- 7.14.1** A marmita descartável deverá ser fabricada em material EPS (isopor), possuir divisórias e ter capacidade de 1200 ml. Suas dimensões aproximadas devem ser de 27,5 cm de comprimento, 21,5 cm de largura e 5,2 cm de altura. Acompanha tampa compatível, garantindo vedação adequada para transporte e conservação dos alimentos.
- 7.14.2** O copo descartável para suco deverá ser confeccionado em material plástico, com capacidade de 330 ml e dimensões aproximadas de 11,3 cm de altura, 7,5 cm de diâmetro na boca e 5 cm de diâmetro na base. Deverá acompanhar tampa sem furos, compatível com o copo, garantindo vedação e segurança no transporte da bebida.
- 7.14.3** O descumprimento dessas exigências poderá acarretar a recusa do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- 7.16. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.17. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.18. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.19. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho

- 7.20. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.21. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.22. As refeições deverão ser entregues de forma contínua e ininterrupta, respeitando os seguintes horários:
- a) **Desjejum**
 - Plantonista noturno: 05h30 às 06h30
 - Plantonista diurno: 07h00 às 08h15
 - Horário paciente: 06h00 às 06h30
 - b) **Café e chá para os setores porcionados em garrafas térmicas**
 - Entrega da garrafa: até 07h30
 - Retirada da garrafa: 08h30 às 09h00
 - c) **Colação**
 - Horário paciente: 09h00 às 09h30
 - d) **Almoço**
 - Horário plantonista: Das 12h00 às 13h15
 - Horário paciente: 10h50 às 11h45
 - e) **Café e chá para os setores porcionados em garrafas térmicas**
 - Entrega da garrafa: 13h20 às 13h40
 - Retirada da garrafa: 14h30 às 15h00
 - f) **Merenda**
 - Horário paciente: 15h00 às 15h30
 - g) **Jantar**
 - Horário plantonista: 20h30 às 21h30
 - Horário paciente: 17h15 às 18h00
 - h) **Ceia**
 - Horário paciente: 20h00 às 21h00





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

i) **Café e chá para os setores proporcionados em garrafas térmicas**

- Entrega da garrafa: 19h00
- Retirada da garrafa: 20h00

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cada unidade participante terá seu próprio contrato com os respectivos fiscais e gestores.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos-profissionais





**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho**

aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2. Mensalmente a fiscalização fará a aplicação do CHECKLIST anexo para fins da medição da qualidade geral dos locais de produção e documentações técnicas necessárias.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aduato Botelho

10.1.1. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.2. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até (dois) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10.4. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SENSORIAL

10.5. O presente método tem como objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para a avaliação sensorial dos produtos alimentícios, garantindo a qualidade e a adequação dos itens fornecidos às necessidades do hospital.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho

- 10.6. A avaliação será conduzida por uma comissão de degustadores, composta por profissionais designados e representante da área de nutrição
- 10.7. A comissão realizará a degustação em ambiente adequado, garantindo a isenção de interferências externas;
- 10.8. Cada item será pontuado conforme critérios pré-estabelecidos em ficha de avaliação específica;
- 10.9. Os produtos que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos poderão ser desclassificados.
- 10.10. Os produtos serão analisados com base nos seguintes parâmetros:
- a) Sabor equilibrado e adequado ao tipo de alimento, Temperos em quantidade adequada, Ausência de sabores artificiais ou desagradáveis.
 - b) Conformidade com as normas sanitárias (quente acima de 60°C e frio abaixo de 5°C).
 - c) Conformidade com as especificações nutricionais estabelecidas proporcionalmente adequada.
 - d) Cor natural e atrativa, apresentação organizada adequada, Ausência de sujidades, queimaduras ou sinais de deterioração
 - e) Aroma característico do alimento e ausência de odores estranhos ou desagradáveis.
 - f) Consistência apropriada a cada tipo de alimento (maciez, crocância, cremosidade), ausência de partes endurecidas ou mal cozidas

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.;

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta





**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho**

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de (10) % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata do fornecimento contínuo de refeições para várias unidades, sendo necessário que a empresa tenha capacidade de cumprir seus compromissos não prejudicando a qualidade do objeto contratado.
- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação como Alvará emitido pela vigilância Sanitária e Licença de Funcionamento.
- 11.6.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Nutrição, em plena validade.
- 11.6.4.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):





**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho**

- 11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.6.4.2.1.** Fornecedor contínuo de dietas hospitalares.
- 11.6.4.2.2.** Fornecedor contínuo de refeições para servidores.
- 11.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 11.6.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.5.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois o objeto se trata do fornecimento contínuo de refeições e dietas hospitalares necessitando de seguridade contratual para a não interrupção do fornecimento, bem como exige-se suporte técnico contínuo, controle de qualidade rigoroso, equipe capacitada e certificações sanitárias específicas, geralmente oferecidos por empresas com estrutura organizada e experiência comprovada. Cooperativas, por sua natureza organizacional, podem não possuir essa estrutura centralizada e especializada.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 O modo de disputa adotado será o aberto.

15.3 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação".

15.4 O certame licitatório está dividido em 29 itens para Unidades do CIASP Adauto Botelho, 03 itens para MT Hemocentro e 03 itens para a Superintendência de Regulação com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.5 O percentual de desconto ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao percentual de desconto ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial).





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

15.6 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de sigiloso pagamento ou reajustamento de preços.

15.8 Para que haja maior competitividade no certame do Pregão o orçamento será sigiloso conforme o art. 24 da Lei n. 14.133/21 e art. 44 do Decreto n. 1.525/22.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CIAPS ADAUTO BOTELHO

Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ação (PAOE): 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)

Categoria/Grupo de despesa: CONSUMO

Fonte de despesa: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ação (PAOE): 2753

Categoria/Grupo de despesa: CONSUMO

Fonte de despesa: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

MT HEMOCENTRO

Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ação (PAOE): 2513

Categoria/Grupo de despesa: CONSUMO

Fonte de despesa: 1.500.1002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

17. DO PAGAMENTO ANTECIPADO.

17.1 Não haverá pagamento antecipado.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária sendo as despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho

- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho**

- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20 CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até (04) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21 PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho**

- 21.6.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 21.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
 - 21.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
 - 21.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
 - 21.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
 - 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
 - 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
 - 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
 - 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
 - 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
 - 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
 - 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
 - 21.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
 - 21.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Aداuto Botelho

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até (04) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
 - 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
 - 22.8.4. Entregar ao contratante ao iniciar o fornecimento dos produtos (**Pasta dos Funcionários** (Ficha de Registro, Ficha Uniforme, Ficha EPI, Carteira Vigilância Sanitária), **PGR** (Programa Gerenciamento de Risco), **PGA** (Programa Gerenciamento de Ambiente, **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **CRONOGRAMAS** (Limpeza Caixa d' Água, Análise Água, Limpeza Caixa Gordura, Treinamentos, dedetização, **MANUAL DE BOAS PRÁTICAS** e **POP**).





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

23.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que no objeto já consta a produção nas dependências da contratante das refeições necessárias.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
Indisponibilidade de entrega dos produtos;	Baixa	Comprometimento da segurança alimentar do trabalhador e paciente.	Alta	Acompanhamento e monitoramento das atividades do contrato;	Contratação emergencial, conforme o impacto da indisponibilidade do insumo.
Licitação deserta ou fracassada	Média	Instrução processual inadequada. Atrasos da execução do objeto.	Alta	Elaboração do termo de referência com especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, excluindo especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento de condições necessárias em editais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

				participação de fornecedores. Divulgar amplamente a licitação. Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	
Estudos preliminares incorretos.	Média	Instrução processual inadequada. Falha no estudo envolvendo as necessidades das áreas demandantes.	Alta	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.





Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

				ao objeto e dos procedimentos da contratação.	
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Média	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Alta	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
Execução do objeto em desacordo com o contrato		Não atendimento da demanda do órgão.		Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
Falta de pagamento à contratada		Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.		Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

**Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho**

- 28.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 29. PÚBLICO ALVO**
- 29.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades Secretaria de Estado de Saúde, unidade CIAPS Adauto Botelho, Hemocentro e Coordenadoria Estadual de Transplantes
- 29.2.** A demanda foi quantificada da seguinte forma cada unidade levantou seu DFD com as demandas que foram condensadas neste termo de referência.
- 30. ANEXOS**
- 31.** Plano de trabalho.
- 32.** Manual de dieta.
- 33.** Termo de análise.

Cuiabá MT, 05 de maio de 2025.

Elaborado por:

ALDAIR RODRIGUES WILSMANN

Superintendente
CIAPS AB/SES

De acordo:

PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
Diretor
CIAPS AB/SES

GIAN CARLA ZANELA
Diretora
MT-Hemocentro/SES

Josied Marprates Cunha

Superintendente
Superintendência de Regulação da Saúde/SES

35



SESDIC202550981A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Secretária Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS - Hospital Adauto Botelho

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº TR 02/2024/CIAPS-AB/SES, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº TR 02/2024/CIAPS-AB/SES **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório tendo como sugestão o **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá MT, 05 de maio de 2025

Patrícia Dourado Neves

Secretária Adjunta das Unidades Especializadas -SES

